



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## CONTRATO Nº 228/2022

### **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAPUÃ E A EMPRESA LUZZI ATENDIMENTO MEDICO LTDA-ME.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), o **Município de Parapuã**, situada na Avenida São Paulo, nº 1113 – Centro – Parapuã – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 53.300.331/0001-03 e denominado de Contratante, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **GILMAR MARTIN MARTINS**, residente e domiciliado a Rua xxxxxxx, nº xxxx, Rg. nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx e a empresa **LUZZI ATENDIMENTO MEDICO LTDA - ME**, situada à Rodovia BR 116, Km 396, nº 4021, Bairro Alto, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ nº 11.346.718/0001-50, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **RICHARD LUZZI**, xx.xxx.xxx-x - SSP/SC e CPF/MF xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratada, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base na **Dispensa de Licitação nº 101/2022– Processo nº 179/2022**, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666, de 21/06/1993, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94, resolvem celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

#### **1. DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVAS**

1.1. O presente contrato é celebrado, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 conforme **Processo Administrativo nº 179/2022, Dispensa de Licitação nº 101/2022**.

1.2. Justifica-se a contratação, em razão da necessidade de realização de extrema urgência de cirurgia na paciente Maria Clara Molina, conforme demonstrado pelo relatório médico anexo ao processo.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## 2. DO OBJETO

2.1. Prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos na paciente Maria Clara Molina, portadora de pseudoartrose congênita da tíbia esquerda:

2.1.1. Tratamento de pseudoartrose (3.07.27014);

2.1.2. Retirada de placa (3.07.10030);

2.1.3. Retirada de enxerto ósseo (3.07.32026);

## 3. DOS CONTROLES

3.1. O objeto será fiscalizado por servidor do Departamento Municipal de Saúde.

3.2. As penalidades da lei nº 8.666/93 serão aplicadas caso o objeto licitado seja prestado de forma deficiente, sendo advertência até rescisão antecipada.

## 4. DOS PREÇOS

4.1. O valor total aproximado do serviço será de **R\$44.100,00 (Quarenta e quatro mil, e cem reais)**, sendo composto das seguintes despesas:

Hospital Nossa Senhora das Graças - Internamento hospitalar: R\$20.000,00 (Vinte mil reais);

Anestesista: R\$3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais);

Equipe médica: R\$10.000,00(Dez mil reais);

Instrumentação cirúrgica: R\$700,00(setecentos reais);

Material (fixador externo circular Ilizarov Baby com pino HÁ): R\$10.000,00(Dez mil reais);

## 5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado na véspera da cirurgia (16/01/2023), mediante a apresentação da Nota Fiscal, conforme solicitação em anexo, sob pena de não realização do procedimento cirúrgico.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## **6. DOS CUSTOS OPERACIONAIS**

6.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos custos de internação, insumos, anestesia e outras despesas necessárias para a execução dos procedimentos, assim como encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos ao paciente; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, do presente contrato.

6.2. Não estão inclusos os medicamentos e radiografia.

## **7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE 06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39 - 107 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## **8. DOS PRAZOS**

8.1. O prazo de duração do presente contrato será a partir da sua assinatura até o dia 28/02/2023.

## **9. DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A execução dos serviços obedecerá às normas técnicas aplicáveis.

9.3. São obrigações da contratada, além de outras decorrentes da natureza do instrumento contratual e do serviço:

- a) Prestar os serviços médicos na realização dos procedimentos contratados.
- b) Ser responsável por todos os custos de internação, insumos, anestesia e quaisquer outras despesas necessárias para a execução dos procedimentos, exceto medicamentos e radiografias.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto do contrato, excetuadas as que incumbem ao Município.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

d) Zelar pelo cumprimento de todas as das normas médicas, técnicas e éticas que envolvem a execução dos serviços objeto do contrato.

e) Responder pelos danos e prejuízos causados ao paciente em decorrência da negligência, imprudência ou imperícia na execução dos procedimentos.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.2. Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições aqui estabelecidas.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Parapuã, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. a Lei Federal nº 8.666/93;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d) Advertência.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Parapuã, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Parapuã.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Parapuã, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

## **12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Compete ao Setor Jurídico desta Prefeitura dirimir dúvidas sobre casos omissos ou pendências do presente contrato, submetendo ao Chefe do Executivo Municipal as decisões finais.

## **13.DO FORO**

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Osvaldo Cruz, para dirimir quaisquer ações judiciais oriundas do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Parapuã, 29 de dezembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE: P.M.Parapuã/SP  
Gilmar Martin Martins  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
LUZZI ATENDIMENTO MEDICO LTDA - ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
Nome: ISABELA COSTA CUNHA  
RG: xx.xxx.xxx-x SSP/SP

2) \_\_\_\_\_  
Nome: CLOVIS EDUARDO MILITÃO  
RG: xx.xxx.xxx-x -SSP/SP



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

**CONTRATADA:** LUZZI ATENDIMENTO MEDICO LTDA - ME

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 228/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de Cirurgia para tratar a Pseudoartrose da Tíbia, com a retirada de placa e enxerto ósseo, com uso de um Fixador Externo Circular Ilizarov, conforme relatório médico em anexo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 - Estamos CIENTES de que:** a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Parapuã, 29 de dezembro de 2022.



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada: Pela contratada: LUZZI ATENDIMENTO MEDICO LTDA - ME

Nome: RICHARD LUZZI

Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

E-mail: [contato@cero.med.br](mailto:contato@cero.med.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: GILMAR MARTIN MARTINS

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: REGIANE SIMONE GIMENES FREGONEZE

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 53.300.331/0001-03

## ANEXO LC – 02 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAPUÃ

CNPJ Nº: 53.300.331/0001-03

CONTRATADA: LUZZI ATENDIMENTO MEDICO LTDA - ME

CNPJ: 11.346.718/0001-50

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 228/2022

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2022

VIGÊNCIA: 28/02/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Cirurgia para tratar a Pseudoartrose da Tíbia, com a retirada de placa e enxerto ósseo, com uso de um Fixador Externo Circular Ilizarov, conforme relatório médico em anexo.

VALOR (R\$): **R\$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil, e cem reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Parapuã, 29 de dezembro de 2022.

RESPONSÁVEL: GILMAR MARTIN MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL